



REGISTO DE ENTRADA	REUNIÃO <u>Ordinária</u>
DOC INTERNO N.º <u>288</u>	DA CÂMARA MUNICIPAL
LV. <u>Int.</u>	<u>23/01/2021</u>
DATA <u>26/01/2021</u>	ANEXO <u>XXIII</u>
	DELIBERAÇÃO <u>Aprovada por unanimidade</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PROPOSTA Nº 39/2021

Handwritten signatures and initials: "M. Silva", "G.M.", and "SME"

----- Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de Sousel. -----

----- Considerando que o PDM de Sousel é um plano de 1ª geração que, não obstante o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do seu regulamento, que indicava que o mesmo deveria ser revisto ao fim de 10 anos, se mantém eficaz até à entrada em vigor da respetiva revisão, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.-----

----- Considerando que volvidas mais de duas décadas de vigência, naturalmente, o PDM de Sousel se encontra obsoleto, desajustado e por isso com dificuldades em responder às dinâmicas atuais, impõe-se assim a sua revisão de forma a adequar os seus objetivos estratégicos e o respetivo modelo territorial à evolução e aos desafios colocados ao Município pelas novas necessidades de desenvolvimento social, económico, cultural, urbanístico e ambiental, bem como adequa-lo ao enquadramento legal em vigor, nomeadamente, no que concerne às regras relativas à classificação do solo.-----

----- Assim, de acordo com a tramitação legal aplicável à revisão do PDM, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

- Dar início ao procedimento de revisão do PDM de Sousel, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;
- Que o prazo para o período de participação para a formulação de sugestões e apresentação de informações, seja de 15 dias, de acordo com n.º 1 do artigo 76.º em conjugação com n.º 2 do artigo 88.º ambos do RJIGT;
- Que o prazo para a revisão do plano, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, seja de dois anos;



REGISTO DE ENTRADA	REUNIÃO _____
DOC INTERNO N.º _____	DA CÂMARA MUNICIPAL
LV. _____	__/__/__
DATA __/__/__	ANEXO _____
	DELIBERAÇÃO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

- Que os objetivos a prosseguir, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT sejam os constantes do ponto 5 do relatório fundamentado de avaliação da execução do planeamento municipal, em anexo.

Sousel, 20 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Eng.º Manuel Valério